

D CARVALHO ROCHA LTDA
RUA DAS EMBAUBAS S/N, BAIRRO - RESIDENCIAL SÃO VICENTE SANTA LUZIA -MA.-
CEP 65.390-000
FONE: (98) 98522-3311

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

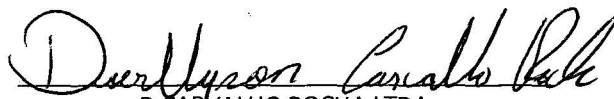
Nº FL 568 / 8
A empresa **D CARVALHO ROCHA LTDA**, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 09.383.249/0001-06**, com sede na Rua das Embaubas s/n, Bairro - Residencial São Vicente Santa Luzia -MA, CEP 65.390-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, informar que a vigência dos Contratos: nº **131114/2025**, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão; Contrato nº **331114/2025**, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde; Contrato nº **431114/2025**, celebrado com O Fundo Municipal de Assistência Social; Contrato nº **231114/2025**, celebrado com O Fundo Municipal de Educação, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet, todos encontram-se com término previsto para 02 de abril de 2026.

Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, bem como a necessidade de planejamento administrativo por parte dessa Secretaria, a empresa vem manifestar seu interesse na renovação/prorrogação do contrato, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as condições originalmente pactuadas.

Registra-se que a contratada permanece regular quanto às suas obrigações contratuais, não havendo, até a presente data, qualquer fato impeditivo que inviabilize a continuidade da execução do objeto, colocando-se à disposição para apresentar a documentação complementar que se fizer necessária à instrução do procedimento administrativo.

Por fim, a empresa reitera seu compromisso com a adequada execução dos serviços, mantendo os padrões de qualidade e eficiência até então observados, aguardando manifestação dessa Secretaria quanto às providências administrativas cabíveis.

Santa Luzia - MA, 25 de fevereiro de 2026



D CARVALHO ROCHA LTDA
CNPJ nº 09.383.249/0001-06
DIERLLYSON CARVALHO ROCHA
CPF nº 025.010.723-67
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GESTÃO DE CONTRATOS

OFÍCIO Nº 031/2026 - Gestão de Contratos

Santa Luzia, 25 de fevereiro de 2026.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sr. Jarbas Costa Pereira

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 568 1

Assunto: Solicitação de providências para Aditamento Contratual

Prezados(as) Senhores(as),

Na qualidade de Gestor de Contratos, e no exercício das atribuições que me foram conferidas, venho, por meio deste, comunicar o esgotamento do saldo dos contratos administrativos oriundos da PE SRP 004/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a EMPRESA:

D CARVALHO ROCHA LTDA, CNPJ nº 09.383.249/0001-06, vinculados às seguintes Secretarias: Contrato nº **331114/2025**, celebrado com O Fundo Municipal de Saúde, com vigência até 02/04/2026; Contrato nº **131114/2025**, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 02/04/2026; Contrato nº **431114/2025**, celebrado com O Fundo Municipal de Assistência Social, com vigência até 02/04/2026; Contrato nº **231114/2025**, celebrado com O Fundo Municipal de Educação, com vigência até 02/04/2026;

Os referidos contratos têm por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades das referidas secretarias conforme definido nos respectivos instrumentos contratuais e Termos de Referência. Sugere-se a prorrogação do prazo contratual por 3 (três) meses.

Justificativa para prorrogação de prazo contratual

A prorrogação do prazo contratual, pelo período de 3 (três) meses, mostra-se necessária e devidamente motivada em razão da continuidade da prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais deste órgão.

A medida tem por finalidade evitar a descontinuidade do serviço, assegurando a manutenção da conectividade institucional enquanto se conclui a providência administrativa adequada para a futura contratação, por meio de novo registro de preços, com objeto mais compatível com as necessidades atuais da Administração.

Verifica-se que a atual contratação demanda readequação do escopo, considerando a necessidade de maior velocidade de conexão e da inclusão dos equipamentos e acessórios necessários à operacionalização do serviço, de modo a atender de forma mais eficiente às demandas dos usuários e aos requisitos técnicos identificados no planejamento da nova



contratação. Assim, o aditivo de prazo é medida temporária, excepcional e vantajosa ao interesse público, pois permite a manutenção da solução atualmente em uso até a formalização do novo procedimento licitatório, evitando risco de interrupção dos serviços e prejuízos ao desempenho das atividades administrativas.

Ressalta-se que a prorrogação ora pretendida não implica inovação indevida do objeto, mas apenas a ampliação do prazo de vigência pelo período estritamente necessário à conclusão do novo processo de contratação, observados os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento.

Diante disso, justifica-se a celebração do termo aditivo de prazo por 3 (três) meses, exclusivamente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços até a efetiva contratação de nova solução, mais adequada às necessidades institucionais. No acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as cláusulas pactuadas, não havendo registros de inadimplemento, interrupção da execução ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Registra-se, ainda, que não houve aplicação de penalidades administrativas ao contratado durante a vigência dos ajustes, inexistindo advertências, multas ou sanções, o que evidencia o adequado cumprimento contratual.

Diante desse cenário, e para fins de instrução administrativa, este Gestor manifesta-se favoravelmente à análise da continuidade das contratações, por entender que a medida se mostra necessária para assegurar a manutenção da prestação dos serviços essenciais, evitar a descontinuidade das atividades e viabilizar a conclusão dos procedimentos necessários à nova contratação, com objeto ajustado às demandas atuais da Administração, condicionada à avaliação da Secretaria quanto à conveniência e oportunidade administrativa, bem como ao atendimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, submeto o presente expediente à apreciação dessa Secretaria, para que, entendendo pertinente, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis à abertura do procedimento de prorrogação contratual.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA
Gestor de Contratos
Portaria nº 162/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 540 6

PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **GESTOR DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **062.172.413-07**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia - MA, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Compras, Serviços Comuns, Obras e Serviços de Engenharia**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:0195173
9370

Assinado de forma
digital por JUSCELINO
DA CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.22
10:30:55 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 161/2025 – GABP, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (s) **Ordenador (es) de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência - FMDCA**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, pela presente.

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 564/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, estabelecendo as novas normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Santa Luzia;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, e o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, como **ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA DE SANTA LUZIA/MA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **02 de janeiro**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **GESTOR DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

RESOLVE:

Nº FL 591 8

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **DINALTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 062.172.413-07**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia -MA, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Compras, Serviços Comuns, Obras e Serviços de Engenharia**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 572 8

Ao

Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA

PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA E FUNDOS.

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 011/2025, Contratos nº 331114/2025, celebrado com o fundo municipal de saúde, com vigência 02/04/2025; Contrato nº 131114/2025 celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 02/04/2026; Contrato nº 431114/2025, celebrado com o fundo municipal de Assistência Social, com vigência até 02/04/2025, Contrato 231114/2025, celebrado com o fundo municipal de educação, com vigência até 02/04/2025, serão aditivados, nos termos da Lei 14.133/21.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 10 de março de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário de Municipal de Saúde
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Leandro Dutra de Andrade

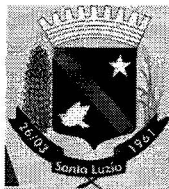
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Andréia de Souza Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 979/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 593



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 594

PROC. ADM. Nº 039/2025/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 331114/2025, Nº 131114/2025, Nº 431114, Nº 431114/2025 E Nº 231114/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Governo e Gestão

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SE

Dotação: 04.122.0003.2016.0000.3.3.90.39.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

Dotação: 04.361.0051.2037.0003.3.3.90.39.00

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

Dotação: 04.365.0051.2112.0003.3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0043.2035.0003.3.3.90.39.00

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0013.2085.0003.3.3.90.39.00

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0043.2171.0003.3.3.90.39.00

Uriel Mac Gomish Avelar

Uriel Mac Gomish Avelar
Coordenador Do Departamento Contabilidade
Portaria: 041/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 595 K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 576 6



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL



VIGÊNCIAS CONTRATUAL



DADOS DO CONTRATANTE



DADOS DO CONTRATADO

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de 202__, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da _____, inscrita no CNPJ nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1.5.113/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de ____/____/202__ até ____/____/202__, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor _____, conforme descrito no contrato nº _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 579 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Luzia – MA, ___ de ___ de 202__

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

DESPACHO PARA PARECER DE VIABILIDADE DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Nº FL 578

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	011/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2022
PROCEDIMENTO:	PREÇÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais.

Encaminhem-se os autos ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer jurídico acerca do pedido de formalização do Terceiro Termo Aditivo aos Contratos nº 331114/2025, nº 131114/2025, nº 431114/2025 e 231114/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia e a empresa D CARVALHO ROCHA LTDA, CNPJ nº 09.383.249/0001-06, cujo objeto é prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, considerando que os referidos contratos foram celebrados sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Após a emissão do parecer jurídico, retornem os autos a esta Secretaria para as providências administrativas cabíveis.

Santa Luzia - MA, 20 de março de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Claudineia Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Andréia de S. Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 979/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 579 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 580 P

PARECER JURÍDICO Nº 09.5/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025
Processo Administrativo nº 011/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 131114/2025, 331114/2025, 431114/2025 e 231114/2025

EMENTA: Prorrogação Contratual. Serviços de Tecnologia da Informação. Link de Acesso à Internet. Prazo Reduzido. Necessidade de Nova Licitação. Lei 14.133/2021. Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Parecer Favorável.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação por prazo reduzido do contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, firmado entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa D Carvalho Rocha Ltda, CNPJ nº 09.383.249/0001-06, cujo objeto consiste na prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, oriundo do Contrato nº 131114/2025, 331114/2025, 431114/2025 e 231114/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 02/04/2026.

O processo encontra-se devidamente instruído com ofício do Gestor de Contratos, abertura de procedimento administrativo com justificativa de vantajosidade e necessidade de prorrogação por prazo reduzido de 03 (três) meses, solicitação e manifestação quanto à dotação orçamentária, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, restando pendente apenas a análise jurídica acerca da legalidade da prorrogação pretendida.

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 581 P

É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente possível a prorrogação do contrato administrativo que tenha por objeto a prestação de serviços contínuos, desde que demonstrados o interesse público, a manutenção da necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

Dispõem os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 que os contratos de serviço contínuo podem ser prorrogados, desde que observados os limites legais e mantidas as condições que ensejaram a contratação original, respeitado o limite máximo acumulado de 10 (dez) anos

No caso em análise, o objeto contratual, provimento de links de acesso à rede mundial de computadores, internet dedicada, full duplex, através de fibra ótica, configura inequivocamente serviço de natureza contínua, cuja interrupção acarretaria prejuízo direto à regular prestação dos serviços públicos municipais, notadamente nas áreas de administração, saúde, educação e assistência social.

A prorrogação ora pretendida abrange o período de 02/04/2026 a 02/07/2026, totalizando 03 (três) meses adicionais de vigência, prazo inferior ao ciclo anual ordinariamente adotado nas prorrogações de contratos de serviços contínuos. A Lei nº 14.133/2021 não impõe prazo mínimo para cada prorrogação, limitando-se a fixar o teto máximo acumulado, de modo que a extensão por período reduzido é juridicamente admissível desde que devidamente motivada, como de fato se verifica nos presentes autos.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 582 P

II.2 – DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO REDUZIDO E DA MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme manifestação do Gestor de Contratos, os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e satisfatória, inexistindo registros de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidades à empresa contratada no período de vigência.

O prazo reduzido de 03 (três) meses encontra fundamento específico na necessidade de adequação do objeto contratual às demandas atuais da Administração Municipal. Segundo o Gestor de Contratos, verificou-se que a velocidade contratada de 2.048 Mbps por ponto de atendimento já não atende satisfatoriamente ao volume de dados demandado pelas unidades beneficiárias, impondo-se a realização de nova licitação para contratação de link com especificações técnicas superiores. O período de 03 (três) meses é, portanto, o tempo estimado como necessário e suficiente para a conclusão do novo certame licitatório, garantindo-se a continuidade dos serviços sem solução de descontinuidade.

Nesse contexto, a prorrogação por prazo reduzido configura medida de gestão prudente e tecnicamente justificada: de um lado, evita a interrupção dos serviços essenciais de conectividade durante o trâmite do novo processo licitatório; de outro, afasta o risco de perpetuação de uma contratação cujas especificações técnicas já não correspondem integralmente às necessidades identificadas pela Administração.

Registra-se, ainda, que a prorrogação por prazo reduzido não configura fracionamento vedado nem burla ao dever de licitar, na medida em que sua finalidade declarada é exatamente a de viabilizar a realização de novo procedimento licitatório com especificações técnicas atualizadas, em atendimento ao princípio da eficiência e ao dever de planejamento que a Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração Pública.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 583 §

II.3 – DA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

Consta dos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando que a despesa decorrente da prorrogação contratual, já considerado o valor reajustado, possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo aos requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Dessa forma, resta atendido o pressuposto orçamentário indispensável à validade da prorrogação.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à prorrogação do prazo de vigência do seguinte contrato administrativo oriundo da Pregão Eletrônico nº 004/2025, proveniente do contrato nº 131114/2025, 331114/2025, 431114/2025 e 231114/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Gestão e Governo com vigência até 04/07/2026.

A prorrogação encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as formalidades legais, em especial a celebração dos respectivo Termo Aditivo e a publicação do extrato correspondente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia/MA, 23/03/2026.


FILIPE RAMOS SOUSA
Parecerista de Licitações - Portaria 660/2025
OAB/MA 21910



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Nº 384

Ciente do parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela possibilidade legal de formalização do Primeiro Termo Aditivo aos contratos nº 331114/2025, nº 131114/2025, nº 431114/2025 e 231114/2025, bem como do despacho do Setor de Contabilidade, que atestou a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação da vigência contratual, passo à análise administrativa do pleito.

O contrato em questão tem por objeto a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, atividade de caráter essencial e contínuo, indispensável ao regular funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e Fundos. A descontinuidade da execução contratual poderia acarretar sérios prejuízos à Administração e à coletividade, razão pela qual a manutenção do ajuste revela-se necessária e plenamente justificada.

A prorrogação do prazo contratual, pelo período de 3 (três) meses, mostra-se necessária e devidamente motivada, pois a continuidade da prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet é indispensável para a manutenção das atividades administrativas e operacionais deste órgão. Trata-se de serviço essencial, sem o qual haveria comprometimento direto do fluxo de trabalho, da comunicação institucional e do atendimento das demandas internas e externas.

Além disso, a medida visa assegurar a ininterruptibilidade do serviço público, evitando prejuízos à rotina administrativa enquanto tramita o novo processo de contratação. A ausência de internet inviabilizaria, ou ao menos dificultaria de forma significativa, o desempenho das atividades cotidianas, especialmente aquelas relacionadas ao acesso a sistemas, envio e recebimento de informações, tramitação de documentos e comunicação entre setores.

Por fim, a prorrogação por mais 3 (três) meses revela-se como providência temporária, razoável e proporcional, adotada exclusivamente para resguardar o interesse público até a conclusão do novo procedimento licitatório. Assim, a medida se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do serviço, a eficiência administrativa e a regularidade das ações institucionais, sem solução de continuidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 475 8

Ressalte-se, ainda, que a empresa contratada demonstrou formalmente interesse na renovação do contrato, mantendo-se adimplente com suas obrigações contratuais e executando os serviços de forma satisfatória, sem registro de sanções ou inadimplementos que desabonem sua atuação. A experiência positiva na execução contratual, aliada à manutenção das condições originalmente pactuadas, evidencia a vantajosidade da prorrogação, inclusive sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa.

Ademais, a prorrogação contratual mostra-se medida mais conveniente e econômica à Administração quando comparada à deflagração imediata de novo procedimento licitatório, o qual demandaria tempo, custos administrativos adicionais e poderia gerar riscos operacionais, especialmente considerando a natureza sensível e contínua dos serviços prestados.

Diante do exposto, AUTORIZAMOS a continuidade dos trâmites administrativos necessários à formalização do Terceiro Termo Aditivo aos Contratos nº 331114/2025, nº 131114/2025, nº 431114/2025 e 231114/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo os autos ser encaminhados aos setores competentes para adoção das providências subsequentes.

Santa Luzia - MA, 23 de março de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Claudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 979/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 576 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO ADITIVO CONTRATO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 588

À(o)

Sra. **DIERLLYSON CARVALHO ROCHA**

Representante Legal da Empresa **D CARVALHO ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.383.249/0001-06, com sede na Rua das Embaúbas s/n, Bairro - Residencial São Vicente Santa Luzia -MA, CEP 65.390-000.

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria municipal de Governo e Gestão, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, **CONVOCAR** essa empresa para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, proceder à assinatura dos Termos Aditivos de Contratos, nº **331114/2025**, nº **131114/2025**, nº **431114/2025** e **231114/2025**, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, conforme Processo Administrativo nº 011/2025.

Considerando a necessidade de regular instrução do processo e a observância das exigências legais aplicáveis, solicita-se, ainda, a atualização e reapresentação da documentação de habilitação, especialmente no que se refere à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, devendo a documentação estar válida na data da assinatura contratual.

A medida visa assegurar a garantia de continuidade da prestação de serviço essencial às Secretarias Municipais, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

Para tanto, solicita-se o comparecimento de representante legal da empresa, munido de documento de identificação e, se for o caso, procuração com poderes específicos, para a devida formalização dos contratos, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão, em local e horário previamente informados.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 24 de março de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 488 6

Leudimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Andréia de Souza Carvalho

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 979/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 589 t

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D CARVALHO ROCHA LTDA
CNPJ: 09.383.249/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:39 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2026.

Código de controle da certidão: **6010.6FF8.A312.5392**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 590 6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D CARVALHO ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.383.249/0001-06

Certidão nº: 12602532/2026

Expedição: 27/02/2026, às 12:10:56

Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D CARVALHO ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.383.249/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 591 f

Nº 0000000032

Razão Social

D CARVALHO ROCHA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000025004

C.N.P.J.: 09383249000106

Bairro

CENTRO

CEP

65390000

Localizado RUA DR JOSE BURNETH, SN - - SANTA LUZIA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

25004 - D CARVALHO ROCHA LTDA

Endereço

DR JOSE BURNETH, SN

Documento

C.N.P.J.: 09.383.249/0001-06

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

0000000032/2026

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

SANTA LUZIA-MA, 29 DE JANEIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/04/2026

COD. VALIDAÇÃO:0111W001A00000025004





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

592 6

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000000032

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 09.383.249/0001-06
DATA DE EMISSÃO: 29/01/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 28/04/26
SANTA LUZIA-MA, 29 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 27/02/26 às 12:03:02



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 593 +

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024299/26

Data da

06/03/2026 10:35:28

Inscrição Estadual: 122452771

CPF/CNPJ: 09383249000106

Razão Social: D CARVALHO ROCHA LTDA

Endereço: RUA DR JOSE BURNETH, SN CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)36532476

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2026 16:52:02



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 594 6**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****Nº Certidão:** 051247/26**Data da**

06/03/2026 10:34:53

Inscrição Estadual: 122452771**CPF/CNPJ:** 09383249000106**Razão Social:** D CARVALHO ROCHA LTDA**Endereço:** RUA DR JOSE BURNETH, SN CEP: 65390000 - CENTRO**Telefone:** (98)36532476**Município:** SANTA LUZIA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 25/03/2026 09:56:55

Voltar

Imprimir

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL

595 6



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.383.249/0001-06
Razão Social: D CARVALHO ROCHA LTDA
Endereço: RUA DR JOSE BURNETH SN / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032702111493616106

Informação obtida em 06/04/2026 09:48:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 664 6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 331114/2025

Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) DE SANTA LUZIA – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 28.533,75 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 02/04/2026

FINAL: 02/07/2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001

RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.039.003-25

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

D CARVALHO ROCHA LTDA, CNPJ nº 09.383.249/0001-06

RUA DR JOSE BURNETH, SN, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

rochadierllison@gmail.com, (98) 98522-3311,

DIERLLYSON CARVALHO ROCHA, CPF nº 025.010.723-67

PREÂMBULO

Aos 30 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através destas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato nº **331114/2025**, tendo por objeto Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) DE SANTA LUZIA - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para renovação do contrato no **subitem 3.3 da Clausula terceira** do instrumento contratual e no **107 da Lei Federal 14.133/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR ADITIVADO

3.1 Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 331114/2025 em 3 (três) meses ficando a vigência prorrogada de 02/04/2026 até 02/07/2026, conforme **Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 28.533,75 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) cujo valor mensal é de R\$ 9.511,25 (Nove mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos). Conforme Planilha no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.301.0013.2085.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do **art. 94 da Lei. 14.133/2021**, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 666 e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia – MA, 30 de março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

D. CARVALHO ROCHA LTDA
CNPJ nº 09.383.249/0001-06
DIERLLYSON CARVALHO ROCHA
CPF nº 025.010.723-67
Representante Legal

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO PLANILHA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) DE SANTA LUZIA – MA.	própria	MÊS	3,00	R\$ 9.511,25	R\$ 28.533,75
TOTAL						R\$ 28.533,75

CONTRATO Nº 331114/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº11.487.015/0001





PESSOA JURÍDICA. Órgão: 02 PODER ^{612 6} EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação: 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026 BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Secretária Municipal de Educação, Cleudimar Soares Lopes e o Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, Felipe Alves de Souza; pela CONTRATADA, assina o Sr DIERLLYSON CARVALHO ROCHA, CPF nº 025.010.723-67 – Representante Legal. Santa Luzia – MA 30 de março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: 1qnancnam2d20260406110448

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331114/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331114/2025, PROC. ADM. Nº 011/2025. Pregão Eletrônico Nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001. CONTRATADA: D CARVALHO ROCHA LTDA, CNPJ nº 09.383.249/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) DE SANTA LUZIA – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 28.533,75 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 02/04/2026 a 02/07/2026 DOTAÇÃO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 10.301.0013.2085.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00. OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026 BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Secretário Municipal de Saúde, Herik James Silva Ramos e o Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, Felipe Alves de Souza; pela CONTRATADA, assina o Sr DIERLLYSON CARVALHO ROCHA, CPF nº 025.010.723-67 – Representante Legal. Santa Luzia – MA 30 de março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: sgnom76qfjz20260406110459

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 431114/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 431114/2025, PROC. ADM. Nº 011/2025. Pregão Eletrônico Nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68. CONTRATADA: D CARVALHO ROCHA LTDA, CNPJ nº 09.383.249/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SANTA LUZIA – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 28.533,75 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 02/04/2026 a 02/07/2026 DOTAÇÃO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.122.0003.2104.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.244.0061.2080.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: 08.244.0061.2109.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



[Home](#) > Contratos

Contrato nº 331114/2025

Última atualização 23/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NFL 622 P**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 011/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 06/06/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025**Vigência:** de 02/04/2025 a 02/04/2026**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000059/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000095/2025**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 114.135,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.383.249/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** D CARVALHO ROCHA LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 331114 2025	06/06/2025 - 09:38:50	Contrato
1o Aditivo ao Contrato 331114 2025	23/07/2026 - 15:49:36	Termo Aditivo

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página:

< >

< Voltar

(PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 623 P

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.